



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 8 de Junho de 2021 • Ano IV • Nº 3487

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 076/2021, de 08 de junho de 2021** - Dispõe sobre a Prorrogação da 3ª fase experimental de reabertura do comércio do Município de Candeias, e a manutenção das medidas restritivas devido à continuidade das alterações dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia do coronavírus COVID-19, e dá outras providências.
- **Etapas de Habilitação** - Resultados.
- **Esclarecimento Nº PE 038-2021** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de kits lanche e café da manhã em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Candeias.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Pitagoras Alves Da Silva Ibiapina / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av Tres Poderes s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5PFYWC2N/0GAQGS AKW1MBW

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da 3ª fase experimental de reabertura do comércio do Município de Candeias, e a manutenção das medidas restritivas devido à continuidade das alterações dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia do coronavírus COVID-19, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V, da Lei Orgânica do Município de Candeias, resolve:

CONSIDERANDO que as evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, é indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Município de Candeias no combate a pandemia estão sob fiscalização e monitoramento permanente da taxa de contágio e de ocupação de leitos, índice de isolamento social e cobertura de imunização;

CONSIDERANDO o plano de restabelecimento da economia da cidade com a consequente reabertura de forma segura e gradual do comércio do Município de Candeias, mediante a manutenção das medidas preventivas de combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 20.516 de 07 de junho de 2021, que adota medidas restritivas para Salvador e os municípios da região metropolitana.

DECRETA:

Art. 1º Diante da existência do risco de agravamento epidemiológico e assistencial na região Metropolitana de Salvador, o Município de Candeias no período de 08 de junho a 15 de junho de 2021, manterá as medidas restritivas de combate a pandemia do coronavirus, prorrogando a 3.ª fase da reabertura segura e gradual do comércio permanecendo o funcionamento diário dos estabelecimentos, observando, entretanto, os protocolos e horários fixados no anexo I deste decreto e demais medidas restritivas.

Art.2º Fica prorrogada a medida de restrição de locomoção noturna, vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas de 08 a 15 junho de 2021, das **20:00h às 05:00h da manhã**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º Estão terminantemente proibidas até 15 de junho de 2021, festas, celebrações, e atividades, independentemente do número de participantes, sendo proibida toda e qualquer reunião pública ou privada, assim como eventos de qualquer natureza, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, ainda que previamente autorizados, tais como festas e confraternizações tradicionais, shows musicais em qualquer tipo de estabelecimento público ou privado, eventos esportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento em templos religiosos, clubes ou similares, aniversários e eventos recreativos em logradouros, espaços públicos ou privados, na parte externa, na frente ou no fundo das residências, eventos científicos, solenidade de formatura, passeata e afins.

Parágrafo Único: Fica proibida até 15 de junho de 2021, a prática coletiva de atividades esportivas, física, de lazer e recreativa em qualquer equipamento público, vias públicas, campos, quadras, praças e afins.

Art.4º Está permitida a realização de atividades religiosas até 30% da capacidade do local, observando os protocolos sanitários e regras de distanciamento para enfrentamento a pandemia.

Art.5º Conforme decreto Estadual n.º 20.516, de 07 de junho de 2021, fica proibida a venda de bebida alcoólica em bares, restaurantes, churrasquinhos, depósitos, residências ou em quaisquer estabelecimentos, inclusive na modalidade delivery **no final de semana compreendido entre às 20:00 horas da sexta -feira, dia 11 de junho de 2021 até às 05:00 horas da manhã da segunda-feira, dia 14 de junho de 2021.**

Art.6º Todos os estabelecimentos constantes no anexo I deste decreto, deverão cumprir as regras e os protocolos de segurança e prevenção constantes no ordenamento e nas normas técnicas de fiscalização emitidas pelo Comitê de Acompanhamento, sob pena de ter o estabelecimento interditado, bem como serem revogadas todas as medidas de reabertura do comércio local, passando a vigor novamente medidas de proibição de funcionamento.

Art.7º Os prepostos da Prefeitura com o apoio da Polícia Militar, estarão realizando as ações de fiscalização e adotando as providências necessárias nos casos de descumprimento do presente decreto.

Parágrafo único: Todos os órgãos da administração pública direta e indireta estarão funcionando em seus horários habituais, observando os protocolos e medidas para enfrentamento da pandemia.

Art.8º Este decreto e seu anexo entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 08 de junho de 2021

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 076/2021
DE 08 DE JUNHO DE 2021
ANEXO I**

**PROTOCOLO DE REABERTURA GRADUAL E SEGURA DO COMÉRCIO DE
CANDEIAS – PRORROGAÇÃO DA 3ª FASE EXPERIMENTAL**

O processo de reabertura gradual e segura do Comércio da Cidade de Candeias, será PRORROGADO na 3ª etapa da fase experimental, no período de 08/06/2021 até o dia 15/06/2021, tendo como parâmetro a evolução da taxa de contágio e de ocupação de leitos, índice de isolamento social e cobertura de imunização.

I - 3ª ETAPA DA FASE EXPERIMENTAL – DE 08/06/2021 À 15/06/2021

Estão autorizados a continuar funcionando diariamente os estabelecimentos abaixo relacionados, observando os horários e protocolos neste decreto:

- 1- Lojas de Materiais de Construção, Óticas, Lojas de Equipamentos Médicos e Hospitalares, Lojas de Epi's, Distribuidoras de Água e Gás, PetShops, Casas de rações, Oficina Mecânicas e de reparos em geral, Lojas de Autopeças, Borracharias, Vidraçarias, Serralherias, Chaveiros, Floriculturas, Lojas de Cama, Mesa e Banho; Lojas de Artigos Esportivos; Lojas de Utilidades do lar, Lojas de Calçados, Bolsas e Acessórios, Lojas de Tecidos, Vestuários e Confecções, Armarinhos, Agências de Viagem, Escritórios em geral, Bijuteiras, Perfumarias, Cosméticos e Variedades, Lojas de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos, Equipamentos e Manutenção de Informática, Lojas de Móveis, Estúdios de Revelação e Impressões Fotográficas, Gráficas e Copiadoras, Papelarias e Livrarias, Lojas de Embalagens, Lojas de Colchões, Artigos para festas, Lojas de Chocolates e Bombonieres; Lojas de Departamentos, bancas de jornais e revistas e Autoescolas, **poderão funcionar de Segunda à Sexta das 8:00h às 18:00h e aos Sábados das 8:00h às 17:00h;**
- 2- Na Central de Abastecimento todos os estabelecimentos situados em sua área interna e externa funcionarão de **Segunda à Sábado das 6:00h às 17:00h;**
- 3- Farmácias, Posto de Combustíveis, Funerárias, Clínicas Médicas e Consultórios médicos, Clínicas Odontológicas, Serviços de urgência e emergência, emergências veterinárias, Laboratórios, Clínicas de Imagens, Casas Lotéricas, Correios, Agências Bancárias e Correspondentes, Bancários, **manterão funcionamento normal dentro dos seus horários habituais;**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

4 – Supermercados, Mercadinhos, Mercearias e Açougues **poderão funcionar a partir das 7:00h da manhã com limite de encerramento diário até às 19 horas.** As Padarias **estão autorizadas a funcionar a partir das 06:00 horas da manhã até às 19:00 horas.**

5 – Os Restaurantes, Pizzarias, lanchonetes, sorveterias, Hamburguerias, Pontos de Açai, Bares, Quiosques, Barracas de ruas, Churrasquinhos, Driver thru, **poderão funcionar da seguinte forma:**

a) No período de 08 a 15 junho de 2021, das 08:00h às 19:00h;

b) No período de 11 a 14 de junho de 2021, conforme determina o art. 5º deste decreto, está terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no Município de Candeias, inclusive na modalidade delivery. Devendo os estabelecimentos que comercializam exclusivamente esses produtos a exemplo depósitos de bebidas, permanecerem fechados e os demais isolarem as prateleiras ou áreas destinadas à venda de bebidas.

c) A exceção da suspensão de fornecimento constante na alínea “b”, todos os estabelecimentos deverão observar os protocolos de segurança, com número reduzido de mesas e cadeiras, mantendo apenas 50% do total de sua capacidade, sendo permitido após esse horário o funcionamento em sistema de entrega delivery até às 23:59h, com as portas fechadas, sem retirada de produtos no local e nenhum tipo de atendimento presencial.

6- Os Salões de Beleza, Serviços de Manicure, Pedicure e Podologia, Clínicas de Estéticas, Depilação e Barbearias **poderão funcionar de Segunda à Sábado das 8:00h às 18:00h,** observando todos os protocolos dirigidos ao setor, **com agendamento prévio e mantendo apenas 50% da sua capacidade de atendimento:**

7- As Academias **poderão funcionar de Segunda à Sábado das 05:30 às 19:00h,** observando todos os protocolos dirigidos ao setor e a utilização de apenas 50% da capacidade do espaço.

II - PRÓXIMA FASE

Após a 3.^a etapa da fase experimental, com base nos índices epidemiológicos e de cobertura de imunização, poderá ser iniciada a fase de consolidação com atenção especial para os estabelecimentos que tiveram os seus horários de funcionamentos alterados e/ou atividades e modalidades suspensas.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 08 de junho de 2021.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

Av. Dr. Celino Gomes da Silva, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº, bairro Ouro Negro, Candeias/BA, CEP 43.800-000.

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



A Prefeitura Municipal de Candeias, através da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, torna público o resultado da Etapa de Habilitação do Edital Rolmar Duarte para Seleção de Propostas Culturais, Chamada Pública 01/2021 de 09 de abril de 2021.

Etapa de Habilitação

RESULTADOS

| PROPOSTAS SELECIONADAS – CATEGORIA A | | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|---|----------------|
| PROPONENTE | PROPOSTA | |
| ACSA GABRIELLE ALVES DA CRUZ | CANDEIAS MINHA CIDADE | NÃO HABILITADA |
| GEISIQUELE DE SOUZA MOURA | CONECTADOS NA POESIA | NÃO HABILITADA |
| JOSUÉ DOS SANTOS OLIVEIRA | JOSUÉ D'PAZ: EP GRAÇA E SENTIDO | HABILITADA |
| FLÁVIO SANTOS DE ALMEIDA | PROJETO BATUCAR: PERCUSSÃO CORPORAL E CIA | NÃO HABILITADA |
| LEILA ABADE NERY | FLORISVALDO DA SERESTA | HABILITADA |

| PROPOSTAS SUPLENTE – CATEGORIA A | |
|----------------------------------|----------|
| PROPONENTE | PROPOSTA |
| Não houve | |

| PROPOSTAS SELECIONADAS – CATEGORIA B | | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| PROPONENTE | PROPOSTA | |
| ANTONIO MARQUES MARTINS | O CIRCO VAI ATÉ VOCÊ. | HABILITADA |
| EDNA LUCIA DOS SANTOS | CANDEIAS É LUZ | NÃO HABILITADA |
| SOLANGE TEIXEIRA DAMASCENO | ENCONTRO DE CONTADORES DE HISTORIAS | NÃO HABILITADA |
| DENISE CRUZ DOS ANJOS | VAMOS FUXICAR? (ARTESANATO EM FUXICO) | NÃO HABILITADA |
| NEIZE JANE DOS | GIRO CULTURAL É HORA DA | NÃO HABILITADA |

RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS S/N, PITANGA, CANDEIAS-BA
TEL:(71) 3605-5864 | E-MAIL SECULTDIRETORIA@GMAIL.COM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL
Rolmar Duarte
PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

| | | |
|---------------------------------------|---|----------------|
| SANTOS RODRIGUES | HISTÓRIA | |
| ALBÉRICO DOS SANTOS PINTO | CANDEIAS TEM MÚSICAS E + | NÃO HABILITADA |
| IVONE DOS SANTOS SANTANA DA CONCEIÇÃO | ZÉ 2021 | HABILITADA |
| LAIANE BORGES DOS SANTOS | A MINHA COR | HABILITADA |
| CAMILA DE SOUZA SANTOS | AFAGO À NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS | HABILITADA |
| NATALI CHAVES MOTA | GRITOS FEMININOS ANCESTRAIS: UM EP EM MEMÓRIA DE PIVETE RARO | HABILITADA |
| MARIA CRISTINA CELESTINO DE JESUS | ABRAÇO DA LAGOA | NÃO HABILITADA |
| ALISSON ALAN DOS SANTOS ALVES | ESSAS MULHERES | NÃO HABILITADA |
| ELIZAMA TEIXEIRA ALVES | ANTOLOGIA POÉTICA SENTIR A POESIA | HABILITADA |
| JOÃO MARCELO RAMOS DA ROCHA | PUBLICAÇÃO DO AUDIOLIVRO "O LIVRO DA MINHA VIDA – MEUS VINTE E POUCOS ANOS" | HABILITADA |

| PROPOSTAS SUPLENTE – CATEGORIA B | | SITUAÇÃO |
|----------------------------------|---|----------------|
| PROPONENTE | PROPOSTA | |
| GILSON EVANGELISTA | EM BUSCA DA INFÂNCIA PERDIDA, O MUSICAL | NÃO HABILITADA |
| IVONALDO SANTOS RODRIGUES | NALDO RODRIGUES - SEM LIMITES | NÃO HABILITADA |

RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS S/N, PITANGA, CANDEIAS-BA
TEL: (71) 3605-5864 | E-MAIL SECULTDIRETORIA@GMAIL.COM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



| PROPOSTAS SELECIONADAS – CATEGORIA C | | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|--|----------------|
| PROPONENTE | PROPOSTA | |
| ELISANGELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | MULHERES NEGRAS IMPORTAM | NÃO HABILITADA |
| LUCAS LIMA ORNELAS | BATALHA DE CONHECIMENTO IDEIA RARA | HABILITADA |
| KHALIL EMMANUEL CARVALHO GOMES | O SURTO! | NÃO HABILITADA |
| ARIELI BATISTA DOS SANTOS | EKUNDAYO | HABILITADA |
| EMILLY MORAES BARBOZA | EBENÉZER (AMOSTRA CULTURAL DE DANÇA GOSPEL) | NÃO HABILITADA |
| MATEUS HENRIQUE SANTOS BISPO | PRETU.PERI.GRAFF: PRETOS PERIFÉRICOS DO GRAFFITI. | HABILITADA |
| ELIELSON DOS SANTOS | DE CANDEIAS PARA O MUNDO: O ARTISTA CANDEENSE NO CENÁRIO MUSICAL BRASILEIRO | NÃO HABILITADA |
| HERIKA SILVA SANTOS | ALRAQS ALMUHITU - FOMENTO DE ACESSO AO ESTUDO DA DANÇA ORIENTAL NA CIDADE DE CANDEIAS BA | NÃO HABILITADA |
| CAMILA NEPONUCENO SILVA | SANTO DE CASA - INSPIRANDO NOVAS GERAÇÕES | HABILITADA |
| TARSIS YURE DE OLIVEIRA SANTOS | ENTARDECER: ENVELHECER COM MÚSICA É POSSÍVEL (CORAL ASA) | NÃO HABILITADA |
| EDSON BRAZ SENA | EMPREENDEDORISMO NEGRO NOS TERREIROS – OS SABERES E FAZERES ANCESTRAIS. | NÃO HABILITADA |
| MARIELSON ARAÚJO SILVA | PASSÉ E SUAS ORIGENS | NÃO HABILITADA |
| JOSÉ CARLOS BISPO DOS SANTOS | CARLINHOS YTAPARICA "FLASH DE AMOR | NÃO HABILITADA |
| FERNANDO ALVES DO SACRAMENTO | CICLO DIALOGO CULTURAL CANDEIAS | NÃO HABILITADA |
| MARIANA BATISTA DOS SANTOS | VÁRIOS DESENHOS – AFLORANDO A CRIATIVIDADE. | HABILITADA |
| JOSE AUGUSTO DE ANDRADE PEREIRA | CAPOEIRANDO: APRENDIZAGENS E EMPODERAMENTOS | HABILITADA |
| ADENILSE DA | CICLO LITERÁRIO | NÃO HABILITADA |

RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS S/N, PITANGA, CANDEIAS-BA
TEL: (71) 3605-5864 | E-MAIL SECULTDIRETORIA@GMAIL.COM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL
Rolmar Duarte
PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

| | | | |
|-----------------|---------------------|--------|--|
| CONCEIÇÃO SILVA | PROFESSOR DUARTE | ROLMAR | |
|-----------------|---------------------|--------|--|

| PROPOSTAS SUPLENTEs – CATEGORIA C | | SITUAÇÃO |
|--|--|----------------|
| PROponente | Proposta | |
| ANDRÉ LUIS DOS SANTOS NASCIMENTO | MÚSICA PARA A VIDA | NÃO HABILITADA |
| JOSENILDES DOS SANTOS NASCIMENTO PEREIRA | UM CANTO, UMA HISTÓRIA - COM NILL NASCIMENTO | NÃO HABILITADA |
| CARLOS ALBERTO DE AMORIM PEREIRA | NO CORAÇÃO DO BRASIL | NÃO HABILITADA |

| PROPOSTAS SELECIONADAS – CATEGORIA D | | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|---|----------------|
| PROponente | Proposta | |
| UIRES VIEIRA DA HORA | UIRES VIEIRA ON NOVOS TALENTOS | NÃO HABILITADA |
| EDNEI SILVA DOS SANTOS | O RITMO DE CANDEIAS | HABILITADA |
| ROBSON ALMEIDA DA SILVA | PRESA – RESIDÊNCIA ARTÍSTICA | NÃO HABILITADA |
| SAUARA DA COSTA DOS SANTOS | DUNGA | HABILITADA |
| SAUANE DA COSTA DOS SANTOS | RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - PUÉRPERAS | NÃO HABILITADA |
| CLEMILDA SILVA MESSIAS | O MILAGRE | HABILITADA |
| MAURÍCIO JORGE SOUZA DOS REIS | EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA VIRTUAL DOS TERREIROS DE CANDEIAS-BA | HABILITADA |
| VINICIUS HENRIQUE JESUS DOS SANTOS | SAMBA ROCK BEM VIVO | NÃO HABILITADA |
| JOABE DE JESUS SANTOS | AGBÁRA TÍ BAOBÁ – A FORÇA DA ÁRVORE SAGRADA, AÇÕES FORMATIVAS EM TORNO DA ANCESTRALIDADE E PERTENCIMENTO. | HABILITADA |
| ANDRE DOS SANTOS DE SOUZA | DISCURSO CULTURAL PAGODÃO | NÃO HABILITADA |
| SERGIO DE SANTANA PITA | CANDEISERÊ A MUSICA TRANSFRMANDO VIDAS | NÃO HABILITADA |

RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS S/N, PITANGA, CANDEIAS-BA
TEL: (71) 3605-5864 | E-MAIL SECULTDIRETORIA@GMAIL.COM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



| | | |
|---|--|----------------|
| MARCIO MODESTO SILVA | BUIÚ ORIGEM DO FORRÓ PÉ DE SERRA | NÃO HABILITADA |
| ÉRICA SOFIA OLIVEIRA DO ROSARIO | SLAM RIMA CÂNDIA | HABILITADA |
| CLEITON OLIVEIRA PINHO | CHALIZE LIBRAS SONORA | NÃO HABILITADA |
| CICERA DE CASSIA PAULINO DOS SANTOS DO VALE | PROJETO CANTO EM CADA CANTO – TRANSFORMANDO VIDAS, CELEBRANDO A MÚSICA | HABILITADA |
| MARIA SUELI DE SANTANA | OMINIKAN, ÁGUAS QUE REGAM OS SONHOS | HABILITADA |
| ADEMIR CERQUEIRA MARQUES | PODCAST PAPO CULTURAL | NÃO HABILITADA |
| ALEX SANDRO DE ALMEIDA NASCIMENTO | FESTIVAL MARÉ ME TRAZ | NÃO HABILITADA |
| CLAUDIA DO CARMO CELESTINO | BOCA DO RIO | HABILITADA |
| CARLA DANIELE LIMA DE ARAÚJO | ENCADEANDO MEMÓRIAS: CULTURA, TRADIÇÃO E NATUREZA DE CANDEIAS | HABILITADA |

| PROPOSTAS SUPLENTEs – CATEGORIA D | | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|--|----------------|
| PROPONENTE | PROPOSTA | |
| JULIANA VENTURA FERREIRA | FALA PRETA – DE MEMÓRIAS CONFLITUOSAS À NARRATIVAS POTENCIALIZADAS | NÃO HABILITADA |
| EDILTON SANTANA SANTOS | CANDEIAS 63 ANOS, CANTADA E CONTADA POR SEUS FAZEDORES DE CULTURA | NÃO HABILITADA |
| MÁRCIO GUALBERTO DE SOUZA DE FREITAS | LIVE DO QR4 | NÃO HABILITADA |

Candeias-Ba, 08 de junho de 2021.

Joseval da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RUA DESEMBARGADOR TEIXEIRA DE FREITAS S/N, PITANGA, CANDEIAS-BA
TEL: (71) 3605-5864 | E-MAIL: SECULTDIRETORIA@GMAIL.COM



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

Candeias/BA, 08 de Junho de 2021.

ESCLARECIMENTO PE 038-2021

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE KITS LANCHE E CAFÉ DA MANHÃ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, temos a esclarecer o que se segue:

ONDE SE-LÊ:

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1) A Secretaria Municipal da Saúde necessita da contratação para fornecimento dos kits de café da manhã e lanche para atender ao quadro de pessoal que trabalha no Posto Médico Luiz Viana e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, além de possíveis eventualidades e situações imprevistas, como por exemplo: a necessidade de desdobramento dos servidores plantonistas em virtude da demanda de atendimento ou emergência.

LEIA-SE:

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1) A Secretaria Municipal da Saúde necessita da contratação para fornecimento dos kits de café da manhã e lanche para atender ao seu quadro de pessoal, além de possíveis eventualidades e situações imprevistas, como por exemplo: a necessidade de desdobramento dos servidores plantonistas em virtude da demanda de atendimento ou emergência.

Atenciosamente,

Rebeca Mayara Marques da Silva
Pregoeira da COPEL